

Empresas e violações de direitos humanos: **ESSE LUCRO NÃO É DIREITO**

O que ocorre quando a busca pela maximização dos lucros encontra obstáculos na necessidade de efetivar e respeitar direitos humanos? A resposta a esse questionamento deveria ser óbvia, principalmente se o fundamento estivesse respaldado na Constituição Federal brasileira. A Constituição determina que o Estado tem por fundamento a dignidade da pessoa humana, como objetivo fundamental construir uma sociedade livre, justa e solidária e, entre outros princípios vinculantes, estabelece que nas relações internacionais o país rege-se pela prevalência dos direitos humanos.

Contudo, as práticas diárias, principalmente de grandes empresas e do setor financeiro, promovem que a busca pela maximização dos lucros é um dos principais elementos que justificam e animam as violações de direitos humanos. Além disso, os direitos humanos não brotam das leis, mas das lutas sociais populares que os puseram na Constituição e nos tratados internacionais. As lutas sociais são, em última instância, a força motriz de sua efetiva realização. O desafio de lutar pela prevalência dos direitos humanos, em um



sistema político e econômico que tem por primazia a busca pela maximização dos lucros, coloca a quaisquer grupos ou indivíduos a necessidade de também atuar por transformações profundas e radicais das sociedades, pois não haverá prevalência real dos direitos humanos em uma sociedade capitalista.

É nesse contexto e com essa percepção que o trabalho de assessoria jurídica popular da **Terra de Direitos** se desenvolve. A organização tem como estratégia a defesa e promoção dos direitos humanos, principalmente dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Em sua atuação acaba por se deparar, inevitavelmente, com pessoas e empresas que sobrepõem o lucro aos direitos humanos. Quem atua nessas temáticas não tem escolha, é desafiado cotidianamente a superar essa realidade.

2

Direitos humanos, mercado e terra:

Entre a vida digna, o lucro e as responsabilidades

4

Alto Acará:

A Vale S.A. e a violação de direitos de comunidades quilombolas

5

Empresas e Judiciário:

Patrocínio de eventos da magistratura e a autonomia dos juízes

6

Das fronteiras dos direitos às fronteiras territoriais:

Impactos do agronegócio na agrobiodiversidade e direitos humanos

8

Um grão de areia na engrenagem da “hegemonia privada” no capitalismo global:

Tratado Internacional sobre empresas e direitos humanos

Sobre o material. Esta publicação foi desenvolvida pela Terra de Direitos com o intuito de organizar e expor algumas reflexões sobre o tema de empresas e direitos humanos. Os textos refletem alguns dos desafios encontrados no dia a dia da assessoria jurídica popular que atua pela na luta pelo acesso à terra, pelo livre uso da bio e da agrobiodiversidade, pela democratização do sistema de justiça e pela responsabilização de empresas ante as violações de direitos humanos por elas praticadas.

Direitos humanos, mercado e terra: **Entre a vida digna, o lucro e as responsabilidades**

■ Por **Luana Xavier Pinto Coelho**, **Fernando G. V. Prioste** e **Pedro Sérgio Martins**,
advogada e advogados populares da **Terra de Direitos**

A terra e tudo que dela provém são indispensáveis para a manutenção da vida. A garantia de acesso à terra no âmbito urbano e rural, embora com diferentes matizes, é fundamental para garantir moradia, condições básicas de trabalho, saúde, alimentação adequada, entre outros direitos humanos. Logo, a privação do acesso à terra gera graves situações de vulnerabilidade social, cultural, econômica e, inclusive, política.

Apesar da importância que o acesso à terra tem para a garantia de vida digna, a distribuição deste bem finito é muito desigual, tanto no âmbito rural quanto urbano. No campo, segundo dados do último censo agropecuário realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹, publicado em 2009, 1% dos maiores proprietários no Brasil detém 49% de todas as terras do país, enquanto 37% dos agricultores, que estão classificados como familiares, detém apenas 1%. No âmbito urbano, conforme estudo realizado pela Fundação João Pinheiro em 2014², o déficit habitacional é de 5,792 milhões de moradias, ao tempo em que o censo de 2010 do IBGE apontou existirem 6,07 milhões de imóveis desocupados.

Esse panorama de extrema desigualdade no acesso à terra não deve ser tomado como algo dado, ou seja, situação natural que independa da vontade e da ação humana, em especial porque isto implica em violações de direitos humanos. A análise da desigualdade no acesso à terra deve



compreender como as formas de apropriação do espaço no sistema econômico vigente – seja através da atuação direta no mercado, seja através do *lobby* realizado nas diversas instâncias de atuação estatal – acentuam e concretizam os processos de financeirização da terra, tornando-a mercadoria em desconsideração ao seu valor de uso dado pelos diferentes povos e comunidades. A terra tornada mercadoria (processo facilitado pelo instituto da propriedade privada) exclui qualquer resquício de ética ou de justiça quanto à sua repartição e uso. A terra transformada em mercadoria serve ao lucro antes de servir à vida.

O antagonismo neste panorama é claro: de um lado a terra como propriedade privada para atender interesses econômicos que necessitam transformá-la em mercadoria; de outro o conceito de terra como algo essencial à dignidade humana. E é justamente esta sobreposição um dos principais elementos dos conflitos por direitos à

terra ou pela regulamentação dos usos da propriedade privada no mercado.

A superação da injusta distribuição da terra tem relação direta com a superação da conceituação desta como mercadoria e, portanto, depende de transformações das estruturas políticas, sociais, econômicas e jurídicas que determinam este modelo. Se a superação do modelo é objetivo a ser construído em longo prazo, seria possível enfrentar, em curto prazo, a extrema desigualdade no acesso à terra através de limitações ao mercado, situação que pode estar relacionada a sua regulação e com o reconhecimento de direitos?

Se a resposta for positiva, como parecem indicar as lutas dos movimentos sociais populares, seria necessário fazer algumas considerações sobre as tensões entre mercado dominado pelas grandes empresas, de um lado, e a busca por direitos e regulação de mercado, de outro.

¹ Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/>

² Disponível em: <http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/docman/cei/deficit-habitacional/363-deficit-nota-tecnica-dh-2012/file>

Terra urbana, lutas populares e especulação imobiliária

A crescente urbanização da população mundial gera grande concentração demográfica e demandas crescentes por condições dignas de reprodução da vida nos grandes centros urbanos. Ao mesmo tempo, a especulação da terra urbana nunca gerou tantos lucros aos investidores imobiliários, que ganham muito mesmo quando as propriedades estão vazias, sem qualquer destinação. Neste cenário, conflitos sociais emergem sobre a normatização do uso do solo urbano, estando as reivindicações por direitos de um lado e, de outro, os negócios privados imobiliários.

Esse embate fica evidente, por exemplo, nas discussões que permeiam o planejamento urbano que, por exigência legal, devem ser participativas. Os interesses dos que acumulam a propriedade da terra estão sempre presentes, em especial na disputa por verticalização, privatização, elitização de espaços públicos e higienização urbana. Em contraposição, processos de resistência são vividos pelos movimentos sociais populares através de diversas linguagem e formas, que disputam a cidade na busca pela ressignificação do uso da terra. As reivindicações vão desde o uso livre e descriminalizado do espaço público, ao direito de circular pelo território, morar e usufruir da cidade como um todo.

A qualidade de vida nas cidades tem decaído, apesar de ganhos na capacidade de consumo de grande parte da população brasileira. A desregulamentação do mercado do solo só acentua a concentração imobiliária e promove a financeirização completa dos espaços, com consequências graves para a possibilidade de acesso à moradia adequada e condições dignas de vida. Apesar de contarmos hoje com instrumentos legais diversificados para induzir o equilíbrio sócio-espacial, previstos no Estatuto da Cidade, a maior parte destes depende de regulamentação municipal. Nesta perspectiva, não é por menos que são poucas as cidades brasileiras que conseguiram dar mínima eficácia ao estatuto, cujo foco central



deve ser o combate à especulação imobiliária, através do cumprimento da função social da propriedade e cidade.

Na disputa entre os ganhos privados e a efetivação de direitos à terra, a arena participativa não é democrática, pois as forças para intervenção não o são. Nessa arena, os interesses privados econômicos acabam preponderando sobre a busca por vida digna para todos nas cidades.

Terra rural, lutas populares e agronegócio

No campo, a intensificação da disputa territorial se faz sob novos contornos no processo de constante alteração dos componentes infraestruturais e superestruturais. Ao mesmo tempo em que as fronteiras econômicas avançam, novas narrativas são criadas por empresas para estabelecimento de relações capitalistas de produção em contraposição ao modo camponês de produção (“terra para quem nela trabalha”), e mesmo aos elementos tradicionais e étnicos (“terra na cosmologia do grupo étnico”) resistentes na relação com a terra.

A nova égide da sustentabilidade, por exemplo, se alia ao discurso do progresso, do avanço tecnológico e do desenvolvimento que tomou força a partir da década de 1960 com a abertura de grandes rodovias, inovando nas estratégias de acumulação dos meios de produção. As novas ondas de espacialização geográfica do capital influenciam nas tentativas de ordenamento territorial em todos os estados da Amazônia brasileira, por exemplo. A fachada “ambientalista” ou mesmo “sustentável” apresentada por empresas de vários ramos (seja madeireira, mineradora, portuária, ou de grandes obras da construção civil) é um dos novos elementos do cenário de antagonismo entre empresas e povos e comunidades tradicionais.

Nesse contexto de disputas entre os que defendem a propriedade privada absoluta da terra rural e os que lutam pelo reconhecimento e efetivação de direitos à terra, não há propriamente vencidos e vencedores. Contudo, a extrema desigualdade em seu acesso evidencia que ainda há muito por fazer para que os povos que vivem no campo tenham garantia de uma vida digna, a partir de sua perspectiva conceitual de dignidade.

Conclusões: quem paga pela desigualdade?

A aliança entre Estado e mercado tem reflexos nos processos recentes de regulação, por um lado, e desregulamentação, por outro, do mercado de terras e da garantia de acesso aos direitos por grupos não hegemônicos. O modelo econômico desenvolvimentista, que prioriza ganhos de curto prazo nos índices macroeconômicos, traz inevitavelmente impactos nefastos para a realização de direitos a grande parte da população brasileira.

O avanço do modelo financeiro-imobiliário das cidades e do agronegócio no campo reforça padrões de uniformização, replicação de não-lugares (complexos comerciais, por exemplo) e desertos verdes, sendo paradoxalmente excludente a perspectiva de um território de direitos, de diversidade e multiculturalidade.

Se a terra e seu acesso não forem desmercantilizados, a tendência será sua progressiva acumulação para o usufruto de poucos, com o agravamento da pobreza e da desigualdade, como a tendência mundial já confirma. A luta por considerar o acesso à terra como direito, assim como a regulamentação do mercado de terras, se mostram como alternativas para reconhecimento da diversidade de usos e significados, mesmo compreendendo que esta opção nos leva a inevitável reflexão crítica acerca dos espaços reivindicatórios disponíveis. Porém, a perspectiva de direitos nos leva, ainda, à responsabilização necessária dos atores do mercado quanto às violações de direitos humanos perpetradas no processo.

Alto Acará:

A Vale S.A. e a violação de direitos de comunidades quilombolas

■ Entrevista com **José Carlos Galiza**, da **Malungu**
Por **Franciele Petry Schramm**, comunicadora popular da **Terra de Direitos**

As comunidades quilombolas das regiões Oeste e Nordeste do Pará estão marcadas pelos constantes conflitos que as cercam. Diariamente, vêem sua cultura e seus territórios ameaçados pela ação de grandes empresas, que buscam aumentar seus lucros a partir da violação de direitos humanos.

Exemplo disso é a batalha travada entre a comunidade quilombola Alto Trombetas, na região do Oriximiná, com a Mineração do Rio Norte. A empresa invade terras da comunidade para a exploração de bauxita, um minério utilizado como matéria prima para a produção de metais.

A mesma violação de direitos de quilombolas e outros povos tradicionais pode ser observada também na Ilha de Marajó. O monocultivo de arroz em larga escala toma áreas de ribeirinhos e pescadores, e já resultou na morte de lideranças que denunciaram ações de empresários.

Caso semelhante acontece no Território Quilombola Alto Acará. O plantio de dendê – fruto do dendezeiro que produz grande quantidade de óleo e é utilizado para a produção de biodiesel – avança em terras já delimitadas como de comunidades. A Vale, empresa criada em parceria entre a mineradora Vale S.A. e a canadense Biopalmas, está no pano de fundo dos conflitos.

Para falar sobre a situação, conversamos com José Carlos Galiza, representante da Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará (Malungu). A Malungu vem acompanhando os conflitos no território Alto Acará e presta assessoria jurídica aos habitantes do local.

De que forma os direitos dos habitantes do Território Quilombola Alto Acará estão sendo violados?

A Vale vem tomando o território das comunidades quilombolas para a plantação do dendê e produção do Biodiesel. Além de invadir o território, a empresa também faz toda uma campanha para incentivar a plantação da monocultura do dendê. Com isso, pequenos produtores estão deixando de trabalhar com atividades tradicionais da região, como o plantio da pupuia ou a coleta do açaí. Muitos produtores estão perdendo as terras para a monocultura – estão plantando dendê ou vendendo suas propriedades para empresas que plantarão as palmeiras. E o monocultivo não é bom para o pequeno produtor.

Temos, de um lado, a Vale entrando no território quilombola; por outro, entram os madeireiros que vão devastando uma parte da comunidade. Depois de desmatada, tentam negociar as terras com a empresa.

Assim, direitos previstos em tratados internacionais são violados. Com as invasões, a Vale não leva em conta a Convenção 169 da OIT [Organização Internacional do Trabalho], pois não há consulta prévia para obter a permissão de entrar no território para plantio ou pesquisa. É um desrespeito a um tratado internacional e à comunidade, ao mesmo tempo.

Mas essa situação vai além da questão territorial. O desmatamento, por exemplo, afeta também a questão ambiental.

É como se as comunidades tradicionais e sua cultura atrapalhassem o desenvolvimento do país. Parece que é preciso desmatar e produzir monocultura para que o país se desenvolva.

Já houve mortes em área de posseiros e em outras áreas de conflitos com os madeireiros. E, geralmente, quando acontecem os assassinatos, a polícia não usa como justificativa o conflito por território. Os crimes são investigados de uma forma que são apontados como crimes passionais. É tudo mascarado.

Quais ações são tomadas para combater a exploração inapropriada da terra?

Estamos com um processo de titulação do território há cinco anos. Parte das terras pertence ao estado e a União; a área quilombola já chegou a ser delimitada pelo Instituto de Terras do Pará (Iterpa) e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá).

A Vale alega que comprou as terras e apresenta documentos que, segundo o Instituto de Terras do Pará (Iterpa), são válidos, mas não incidem nas comunidades. Tais documentos são relativos a terras que estão a cerca de 60 km de distância do território quilombola.

Por isso a comunidade tem toda uma ação com o Ministério Público Federal (MPF) e com a Advocacia Geral da União (AGU), no sentido de rever essas áreas. Mas há uma lentidão da justiça em tentar regularizar o território da comunidade.



Empresas e Judiciário: patrocínio de eventos da magistratura e a autonomia dos juízes

■ Por **Luciana C. F. Pivato**, advogada popular da **Terra de Direitos**

Há pelo menos seis anos a Terra de Direitos, em trabalho articulado com organizações de direitos humanos e movimentos sociais que hoje se reúnem na Articulação Justiça e Direitos Humanos (JusDh), questiona a influência de empresas nos espaços do sistema de justiça, em especial no Poder Judiciário brasileiro.

Dos cerca de 100 milhões de processos que tramitam no judiciário, mais de 40% são demandas do setor financeiro e de grandes empresas³. Esse abarrotamento de processos orientou, por exemplo, os rumos da reforma do judiciário, inaugurado com a Emenda Constitucional 45/2004, que buscou garantir segurança jurídica e eficiência na prestação jurisdicional, muito mais que transformar as estruturas do sistema judicial para adequá-lo à sua função de solucionar conflitos sociais e de interesse coletivo.

Como principais “clientes” do judiciário, as empresas não medem esforços para alcançarem bons resultados em suas demandas e lançam mão de estratégias escusas como o patrocínio de eventos para a magistratura, colocando em risco o princípio da independência e autonomia dos juízes.

Em 2009, organizações enviaram **Carta Aberta**⁴ à Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), questionando a associação por ter elegido a Confederação Nacional da Agricultura (CNA) como único interlocutor sobre a temática agrária, questão de interesse público e social. Nesse caso, ela própria representa em juízo a defesa de interesses econômicos, para conferir palestra no XX Congresso Brasileiro de Magistrados, evento que foi também patrocinado pela CNA, representada no painel pela então Senadora e atual Ministra da Agricultura Kátia Abreu.

No XXI Congresso foi a vez da Norte

Energia (empresa responsável pela construção da hidrelétrica de Belo Monte, no Pará) patrocinar o evento em que participaram 1.500 magistrados, entre juízes estaduais, federais e desembargadores. Além da Norte Energia, o Congresso ainda contou com o patrocínio de bancos, empresas da área de energia e confederações patronais. De acordo com a AMB, organizadora do evento, cada um dos 16 patrocinadores pagou cotas de cerca de 50 mil reais⁵.

Além das denúncias, as organizações passaram a monitorar e incidir no procedimento instaurado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que levou à aprovação da **Resolução 170**, em 2013. O ato normativo determina que o magistrado só poderá participar de eventos jurídicos ou culturais, patrocinados por empresa privada, na condição de palestrante, conferencista, debatedor, moderador ou presidente de mesa. Nessa condição, o magistrado poderá ter as despesas de hospedagem e passagem pagas pela organização do evento. Quanto ao patrocínio privado dos eventos, a Resolução aprovada apenas limita a 30% e não proíbe totalmente o financiamento, como pretendia o texto original do então Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Francisco Falcão. Ainda assim, segmentos da magistratura tentam reverter as proibições, por meio de mandados de segurança (**MS 32040** e **MS 31945**), impetrados por associações de juízes.

A falta da proibição total, a dificuldade de monitoramento das regras instituídas pelo CNJ e o uso de estratégias que dissimulam o patrocínio fazem com que os escândalos envolvendo eventos de juízes ainda persistam no país.

Recentemente, 35 organizações e movimentos sociais denunciaram a “iniciativa



da Amagis (Associação dos Magistrados Mineiros), de realizar um congresso sobre exploração minerária, concentrando sua escuta naqueles que são a fonte principal da judicialização relativa à matéria”⁶, evento patrocinado por empresas como a Anglo American, CRD Seguros, dentre outras.

O enunciado desta última denúncia **Para que lado pende a balança da Associação dos Magistrados Mineiros?** traduz a inquietação das organizações e movimentos sociais comprometidos com a democratização do sistema de justiça para a urgência em se discutir a cultura da autonomia e independência do judiciário, valores fundamentais do Estado Democrático de Direito. Esses valores são colocados em risco pela lógica do patrocínio empresarial de eventos da magistratura. Quem está do outro lado da balança – atingidos pela mineração, trabalhadores, e os que têm o meio ambiente destruído – reclamam com razão da parte que lhes cabe das promessas da democracia e da “justiça”.

LEIA MAIS:

CNJ limita participação de magistrados em eventos patrocinados

Disponível em:
<http://www.jusdh.org.br/2013/02/19/cnj-limita-participacao-de-magistrados-em-eventos-patrocinados/>

Juízes resistem à norma que restringe patrocínio a eventos

Disponível em:
<http://www.jusdh.org.br/2013/07/31/juizes-resistem-a-norma-que-restringe-patrocinio-a-eventos/>

³ A Crítica. Ministério da Justiça aponta os três principais problemas do Judiciário brasileiro. Disponível em: http://acritica.uol.com.br/noticias/MinisterioJustica-principaisJudiciario-brasileiro_0_1086491378.html

⁴ Carta Aberta à Associação dos Magistrados Brasileiros: Por uma cultura judiciária democrática e cidadã. Disponível em:

<http://terradedireitos.org.br/2009/11/25/carta-aberta-a-associacao-dos-magistrados-brasileiros-por-uma-cultura-judiciaria-democratica-e-cidada/>

⁵ AGUIRRE, Talento. Empresa responsável pela usina Belo Monte faz congresso para juízes. Folha de São Paulo: 25 nov. 2012. Disponível em <

<http://www1.folha.uol.com.br/poder/1190853-empresa-responsavel-pela-usina-belo-monte-faz-congresso-para-juizes.shtml>>

⁶ Para que lado pende a balança da Associação dos Magistrados Mineiros? Disponível em:

<http://coletivomargarida.blogspot.com.br/2015/06/para-que-lado-pende-balanca-da.html>

Das fronteiras dos direitos às fronteiras territoriais:

Impactos do agronegócio na agrobiodiversidade e direitos humanos

■ Por **André Dallagnol**, advogado popular da **Terra de Direitos**
Rafaela Pontes de Lima e **Paulo Henrique Piá de Andrade**, estudantes de Direito da UFPR

“Na luta do bem contra o mal, é sempre o povo que morre”

Eduardo Galeano

Tratar da temática “Empresas, Direitos Humanos e Agrobiodiversidade”, é um desafio, na medida em que cada um desses elementos isolados já seriam capazes de dar um amplo debate. Porém, a presente reflexão não pretende esgotar o assunto, ao contrário, pretende fornecer mais elementos para a discussão.

É cada vez mais notória a movimentação das empresas no sentido de conquistar selos de responsabilidade social e ambiental, a fim de serem reconhecidas como as verdadeiras produtoras de alimentos capazes de acabar com a fome no mundo. Mas o que está por trás desses interesses é o lucro imediato e, não raro, as violações de direitos humanos.

São nos direitos econômicos sociais, culturais e ambientais que se encontram os limites das relações em que o debate, muitas vezes abstrato, dos direitos humanos passa a fazer sentido prático. Assim, a problemática reside justamente nas fronteiras entre as empresas, os direitos humanos e a agrobiodiversidade – esta última, entendida aqui como toda a diversidade biológica existente no meio ambiente, somada à gama de patrimônio natural e social relacionado à alimentação e agricultura.

Mas quem são os humanos por trás desses direitos e dessa agrobiodiversidade?

O escopo da presente análise está restrito às atividades de empresas que impactam direta ou indiretamente nos direitos e no cotidiano dos povos dos campos, das águas e das florestas e, por sua vez na agro e biodiversidade. Assim, pretende-se demonstrar diversos aspectos em que as violações aos direitos dessas pessoas ocorrem, impactando também a sociedade em geral.

Desde a entrada em vigor da Lei de Biossegurança nº 11.105 de 2005, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) já autorizou a comercialização de uma variedade de árvore, um mosquito, uma enzima, e mais de 40 plantas transgênicas. A maioria dessas aprovações é de plantas geneticamente modificadas para serem tolerantes a agrotóxicos que são vendidos em conjunto para produtores rurais e agricultores, na forma de pacote tecnológico. Desde então as multinacionais do agronegócio batem recordes de lucro⁷, e mesmo em cenários de crise econômica seu crescimento não é afetado. Mas isso não acontece por puro milagre.

Em dez anos essas empresas levaram o Brasil à liderança mundial no consumo de agrotóxico⁸, além de terem colocado o país entre os maiores plantadores de transgênicos⁹. Na mesma velocidade em que o Brasil se afirma líder do modelo agroexportador, os conflitos territoriais de grandes latifundiários com camponeses, povos e comunidades tradicionais se acentuam, assim como o, conseqüente aumento dos impactos ambientais da expansão do modelo agrícola como negócio.¹⁰

Como visto, de lá pra cá, quem paga

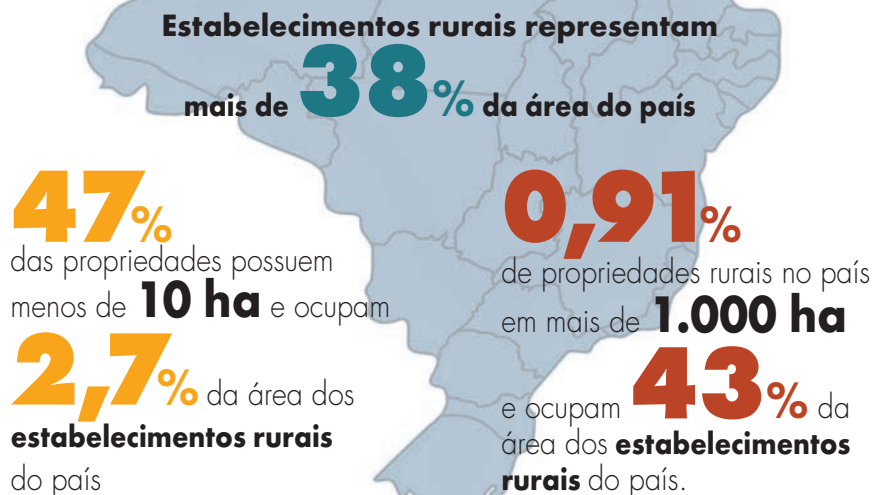
a fatura desse milagre econômico são as diferentes classes da sociedade, que sentem os impactos desse modelo na ampliação da desigualdade social, na redução do acesso a alimentos saudáveis e na infinidade de novas promessas para velhos problemas.

Segundo dados do Censo Agropecuário de 2006¹¹, 38,75% do território nacional é ocupado por estabelecimentos agropecuários – 43% dessa área é ocupada por estabelecimentos com mais de 1.000 hectares, o que representa menos de 1% do total de estabelecimentos agropecuários no país. (Veja gráfico na página 7). Mais de 47% das propriedades rurais brasileiras são compostas por estabelecimentos com menos de 10 hectares, que representam menos de 3% da área ocupada. O restante do território nacional está dividido entre a soma de todas as áreas urbanas, todas as unidades de conservação e todas as terras indígenas - e mesmo essas fronteiras começam a ser ameaçadas ao se mostrarem como possíveis limites ao crescimento do poder econômico das empresas do agronegócio.

Para que essas fronteiras sejam superadas, alterações de leis são discutidas para flexibilizar normas de proteção ambiental, criar novas formas de apropriação territorial e reduzir ou inviabilizar direitos dos camponeses, povos e comunidades tradicionais.

A maior prova disso é a implementação de diversos instrumentos de flexibilização à proteção ambiental trazidos pelo novo código florestal, como mecanismos de anistia,

Concentração Fundiária



Fonte: Censo Agropecuário 2006 - IBGE

compensação e financeirização da natureza. A recente aprovação da Lei 13.123/2015, denominada marco legal da biodiversidade, também é exemplo dessa questão. Na prática, a nova lei legalizou a biopirataria e reduziu direitos de agricultores, povos e comunidades tradicionais ao impedir que os mesmos neguem o acesso ao patrimônio genético e seus conhecimentos tradicionais.

As novas formas de apropriação territorial se dão pelos mecanismos de compensações financeiras atreladas a reduções de danos ambientais, como através do mecanismo de remuneração por Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD e REDD+)¹². A apropriação dá-se também através do pagamento por serviços ambientais, pois os contratos que dão vida aos dispositivos legais invariavelmente condicionam sua execução à limitação do livre uso do território pelas comunidades contratantes.

Outras formas de apropriação territorial são aquelas que se dão indiretamente através dos pacotes tecnológicos de plantas geneticamente modificadas e patenteadas, associadas a determinados agrotóxicos vendidos com a promessa de ampliar a produtividade. Esse é o caso do eucalipto transgênico

da empresa Futuragene, recentemente aprovado pela CTNBio. A liberação da primeira árvore geneticamente modificada na América Latina aconteceu mesmo diante de protestos de movimentos sociais e da sociedade civil organizada, por não terem sido considerados os impactos sociais, econômicos e ambientais da aprovação.

Ao perderem espaço para monoculturas, agricultores, povos e comunidades tradicionais perdem autonomia sobre a sua territorialidade para as empresas que vendem pacotes tecnológicos. Pouco a pouco vão sendo forçados a abandonar costumes, práticas e saberes.

É justamente na perda da autonomia dos agricultores, dos povos e comunidades tradicionais, que se coloca em cheque toda a agrobiodiversidade.

Direitos internacionais

No ordenamento jurídico, nacional e internacional, encontram-se as balizas para as relações sociais, especialmente entre as empresas e os humanos que manejam a agrobiodiversidade, como os povos dos campos, das águas e das florestas.

Internacionalmente são garantidos,

por intermédio de acordos e tratados internacionais, o mínimo de direitos a partir dos quais outros devem - ou deveriam - se desdobrar a nível nacional.

Esses direitos são normalmente relacionados à identidade diferenciada, à autodeterminação, à territorialidade, à cultura (Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho) e ao livre acesso e uso da agro e biodiversidade (Convenção da Diversidade Biológica e Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos relacionados à Alimentação e Agricultura). Em todos eles está previsto o direito de participação das comunidade nas decisões sobre processos que tenham interesse mediante mecanismos adequados que possibilitem a consulta prévia e informada.

Pois bem, esses dispositivos internacionais, aliados com algumas normas nacionais (tais como os artigos 215, 216 e 225 da Constituição Federal) foram inspirando a criação de poucas – mas importantes – leis e políticas públicas voltadas aos povos do campo, das águas e das florestas, que possuem papel fundamental na agricultura e na utilização da biodiversidade.

Dentre essas medidas, destaca-se o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) que, apesar da disparidade de investimentos comparados com os investimentos aportados para o agronegócio, tiveram papel de destaque na histórica retirada do Brasil do mapa mundial da fome, da FAO.

É preciso observar que as empresas baseiam-se na visão técnico-científica de dominação da natureza para estar relacionadas à imagem “do bem”. Suas ações supostamente combatem “o mal”, materializado na fome, nas doenças e nas desigualdades sociais. É nesse campo de batalha que os sujeitos que efetivamente alimentam a sociedade, que guardam e diversificam o patrimônio cultural e ambiental, resguardando a saúde da população, são invisibilizados pelos poderosos interesses do mercado capitalista. E é nesse cenário que os povos do campo, das águas e das florestas são expostos a inúmeras violações de direitos humanos.

⁷ CEPA. ESALQ – USP: 2011; Globo Rural: 17.05.2015;

⁸ Dossiê ABRASCO. Um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na Saúde: 2015;

⁹ Levantamento do Serviço Internacional para Aquisição e Aplicações em Agrobiotecnologia (ISAAA): 2015;

¹⁰ Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/brasil_2006/comentarios.pdf;

¹¹ Comissão Pastoral da Terra: 2015;

¹² Do inglês Reducing Emissions from Deforestation and Forest Degradation (REDD)

Um grão de areia na engrenagem da “hegemonia privada” no capitalismo global:

Tratado Internacional sobre empresas e direitos humanos

■ Por **Gonzalo Berron**, cientista político, **Fundação Friedrich Ebert/REBRIP**

A crise da globalização neoliberal, em 2008, foi sistêmica – não apenas financeira –, verdadeira expressão de um rearranjo estrutural do capitalismo, com consequências globais nas áreas sociais, econômicas, ambientais, alimentares e energéticas. A redefinição sistêmica se dará com intensas disputas na hegemonia geopolítica da “*pax americana*”, com a ascensão da China ao posto de primeira potência econômica global, bem como na sustentabilidade ambiental, representada no antagonismo entre produtivismo predatório e outros modelos que contemplem o social e ambiental. Outra dimensão da crise é o incremento da concentração econômica global com protagonismo das empresas transnacionais, incluindo bancos e fundos de investimento.

Com a crise acentuou-se a concentração da riqueza, da propriedade dos meios de produção, assim como a captura corporativa dos Estados e de órgãos internacionais. Assim, a hegemonia privada da economia global ficou mais evidente com a crise, pois as disparidades na distribuição das riquezas ficaram intensas, inclusive nos países ricos. No Brasil a concentração é mais presente nos bancos, cadeias varejistas, frigoríficos, telecomunicações, produção de alimentos e bens de consumo primário.

Por outro lado, são muitas as resistências dos povos de diversas partes do mundo à globalização neoliberal. Estas têm ocorrido na oposição à implantação de megaprojetos de mineração, hidroelétricos e de comunicações, assim como na objeção às monoculturas, aos transgênicos e agrotóxicos que impactam as populações camponesas, o meio ambiente e a qualidade dos alimentos. Também há lutas contra as privatizações e pela recuperação de bens comuns (como na questão da água e dos sistemas de aposentadoria), assim como há lutas em favor dos medicamentos genéricos. Ademais, são intensas as lutas contra acordos de investimentos internacionais que beneficiam o setor privado em detrimento dos interesses dos Estados e direitos dos povos. Assim, o fenômeno da concentração aumentou a reação dos afetados diretos pelas ações das transnacionais, bem como a consciência do problema para o público em



geral, que aponta as empresas como responsáveis pela crise, ao tempo em que se beneficiam dela incrementando o controle dos Estados via corrupção e financiamento de campanha.

Diante desse cenário, em 2012, movimentos, redes e organizações de todo o mundo lançaram a “*Campanha Global para Desmantelar o Poder Corporativo e a Impunidade*”, uma reação à hegemonia privada do poder e à impunidade com que atuam, sobretudo nos países do Sul. A Campanha é uma luta sistêmica para construção de um “*Tratado dos Povos*” que proponha mecanismos a serem adotados internacionalmente para dismantelar as bases do capitalismo, ou seja: os acordos de investimento e livre comércio, os mecanismos privados de resolução de controvérsias, o fim dos paraísos fiscais e da mercantilização da vida. Também se busca construir mecanismos para responsabilizar as empresas e seus diretores por violações aos direitos humanos, com proposta de criação de uma Corte Internacional no tema, bem como um centro de monitoramento da conduta de empresas transnacionais.

Em 2013 essa reação social teve repercussão nos debates do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), quando o Equador e África do Sul conseguiram aprovar, apesar da oposição dos países centrais e da abstenção do Brasil, em julho de 2014, resolução do Conselho para que se discuta um Tratado Internacional que crie obrigações para as empresas em matéria de violações aos direitos humanos. A proposta evidencia o descontentamento com o marco não vinculante da ONU sobre responsabilidade de empresas na questão dos direitos humanos, proposto pelos Princípios Guia elaborados por John Ruggie e adotados na ONU em 2011. O grupo intergovernamental encarregado de discutir o tratado se reuniu pela primeira vez em julho de 2015, em inédita oportunidade para debater o tema internacionalmente e, no Brasil, fortalecer mobilizações de convergência para a defesa dos povos e o avanço a uma outra sociedade.

Realização:



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Apoio institucional:

Brot
für die Welt

Boletim Empresas e violações de direitos humanos: **ESSE LUCRO NÃO É DIREITO** • REALIZAÇÃO: Terra de Direitos • PRODUÇÃO DE CONTEÚDO: André Halloys Dallagnol, Fernando Gallardo Vieira Prioste, Franciele Petry Schramm, Gonzalo Berron, Luana Xavier Pinto Coelho, Luciana Cristina Furquim Privato, Pedro Sérgio Martins • PROJETO GRÁFICO: Saulo Kozel Teixeira • DIAGRAMAÇÃO E EDITORAÇÃO: Saulo Kozel Teixeira • IMPRESSÃO: Vitória Gráfica • TIRAGEM: 500 • APOIO INSTITUCIONAL: Pão para o Mundo